

NOTA OFICIAL 12/2018

Americana, 02 de maio de 2018.

REF.: PRÁTICA DE INFRAÇÃO – PENALIZAÇÃO – VERA CRUZ/CAMPINAS

Post proferido contra a Liga de Basquete Feminino pelo treinador da equipe do Vera Cruz Campinas (ASSEO), Sr. Antônio Carlos Vendramini, através do Facebook.

Considerando a gravidade do fato e reiteraões, considerando a previsão em regulamento, considerando que o art. 48 da lei 9615/98, legitima o presente ato, o Presidente da Liga de Basquete Feminino, **“AD REFERENDUM”** do Conselho de Administração **determina a aplicação imediata de uma multa à equipe do Vera Cruz Campinas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) uma vez que o conteúdo do post do referido treinador fere, publicamente, a imagem da Liga de Basquete Feminino.**

O conteúdo do post ora penalizado, segue abaixo:



As imagens colocadas questionam o andamento da competição e sua credibilidade para o público.

Todos os participantes têm canal direto com a LBF para ponderações e informações sobre todas as questões ligadas à execução da LBF Caixa 2018 e a LBF entende que este tipo de questão deve ser num primeiro momento questionada de forma direta para a Liga e não nas redes sociais, expondo a referida competição.

O fato gerou repercussão negativa nas redes sociais. E soma-se a isso, como agravante, o fato de que o Vera Cruz Campinas (ASSEO) é filiado à LBF, cujas disposições Regulamentares possuem itens específicos sobre o tema, conforme abaixo:

Art. 354. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

São obrigações e deveres dos associados:

d). Se durante o Campeonato qualquer Associado da LBF através dos seus Dirigentes, membros de Comissão Técnica, funcionários ou colaboradores, atletas e até mesmo torcedores, provocarem atos que sejam considerados pelo Conselho de Administração da LBF prejudiciais à imagem da LBF ou do Campeonato Nacional da Liga de Basquete Feminino, poderá este Conselho aplicar sanções a este filiado que poderão ir de simples advertência à multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Obs. A aplicação desta sanção está autorizada pelo art. 48 da Lei 9615/98.

Por derradeiro, como se trata de Nota Oficial, reiteramos às entidades de prática desportiva filiadas que seja ofertado reorientação à todos os integrantes de suas equipes quanto a obrigação de preservação do produto LBF, de suas normas e regulamentos, bem como em benefício de suas respectivas equipes.

A equipe do Vera Cruz Campinas fica advertida na reincidência de atos infracionais referente aos artigos supracitados, a multa poderá agravada e ampliada.

Para publicação, conhecimento e cumprimento imediato.



Ricardo Molina
Presidente

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.